MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Aviso n.º 701/2014

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despacho de 19 de dezembro de 2013, do vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Prof. António Correia Pinto, foi determinado celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de técnico superior (área de ciências de informática /engenharia de redes e sistemas informáticos) com Nélson Manuel Brito Costa Pereira; técnico superior (área de direito) com Joaquim Soares Vieira; técnico superior (área de línguas e literaturas modernas) com João Manuel Laranja Simões; técnico superior (área de administração pública) com Manuel Rodrigues Tomás Marques; técnico superior (área de engenharia publicitária) com Jorge Manuel Silva Santos; técnico superior (área de som e imagem ou comunicação social) com Rita Cláudia Micaelo Silva e com Dulce Maria Dias Salvador, para a 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única, com efeitos a partir de com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2013 com Nelson Manuel Brito Costa Pereira e 20 de dezembro de 2013 para os restantes trabalhadores. Os trabalhadores ficarão sujeitos a um período experimental, de 180 dias, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo 1.º do regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

307504101

Aviso n.º 702/2014

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, por despacho de 23 de dezembro de 2013, do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, com competências delegadas, Prof. António Correia Pinto, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de técnico superior (área de gestão de recursos humanos) com Ana Isabel Calvário Silva, para a 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única, com efeitos a 30/12/2013.

A trabalhadora ficará sujeita a um período experimental de 180 dias, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo 1.º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

30/12/2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*. 307504329

Aviso n.º 703/2014

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos dos n.ºs 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da atual redação, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara (www. cm-matosinhos.pt) as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados aos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado, homologadas a 27 de dezembro de 2013, com vista ao preenchimento de posto de trabalho referente a um técnico superior (área de Marketing), publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2013, aviso n.º 7776/2013, e um assistente operacional (Frente de Casa/Apoio à Direção de cena/Apoio de Luz), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 8 de julho de 2013, aviso n.º 8640/2013.

1 técnico superior (área de Marketing): 1.º Paulo Jorge Simões Araújo Oliveira — 13,40 valores; 2.º Susana Margarida Fidalgo Pereira — 12,10 valores

l assistente operacional (Frente de Casa/Apoio à Direção de cena/Apoio de Luz):

1.º Filipe João Monteiro Teixeira Carvalho—12,84 valores.

Nos termos do artigo 39.º, n.º 3 do mesmo Diploma, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar

30 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Pinto*.

307504297

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Despacho n.º 706/2014

Na sequência do Despacho proferido pelo Presidente da Câmara, datado de 21 de outubro de 2013, cessando as funções aos Dirigentes Intermédios de 3.º Grau em regime de substituição, e em cumprimento do estabelecido no n.º 1, artigo 25.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Torna-se público para os efeitos previstos no n.º 6, artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que a Assembleia Municipal de Monforte, em Sessão Ordinária de 27 de dezembro de 2013, aprovou a Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Monforte, com o modelo de estrutura orgânica, hierarquizada, fixando em 7 os Serviços de Assessoria e Coordenação, em 3 o número máximo de Unidade Orgânicas Flexíveis, asseguradas por cargos de Dirigentes com a qualificação de cargo de direção intermédia de 3.º grau, estabelecendo as suas competências, requisitos de recrutamento, a identificação dos níveis remuneratórios, e em 5 o número de Subunidades Orgânicas, conforme a seguir se publica em texto integral.

Alteração ao Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte

Preâmbulo

A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelecendo limites ao número de dirigentes.

Na sequência da publicação da legislação referida no parágrafo anterior, cada autarquia deverá proceder à adequação da sua estrutura orgânica nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, até 31 de dezembro de 2012, por forma a garantir que a estrutura definida se enquadra nos limites agora fixados.

Perante o exposto revela-se necessário proceder à alteração do Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços do Município de Monforte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 6 de julho de 2011.

A presente alteração ao regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *ccc*) do n.º.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Regulamento de Organização, Estrutura e Funcionamento dos Servicos do Município de Monforte

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, estabeleceu um novo enquadramento jurídico da organização dos serviços das Autarquias Locais.

A consolidação da autonomia do Poder Local democrático nas últimas décadas, traduzida na descentralização de atribuições, em diversos domínios, para as autarquias Locais, pressupõe uma organização dos serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas novas atribuições e competências.

De facto, as alterações legislativas no licenciamento urbanístico, na contratação pública, na avaliação de desempenho, nas finanças locais e no estatuto do pessoal dirigente, propiciam a desmaterialização dos processos, a partilha de objetivos e a adoção de novas formas de relação com os munícipes.

O diploma atrás referido estipula que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica e da estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas flexíveis e equipas multidisciplinares.

Por seu turno, o Município de Monforte tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

O objetivo do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é promover uma administração municipal mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições do exercício da missão e das atribuições do Município.

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da constituição da República Portuguesa, da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º.305/2009, de 23 de outubro.